



**PORTARIA Nº 17/2024  
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

Prorroga **Portaria 12/2024**, de 30 de agosto de 2024, referente ao Grupo de Trabalho Técnico de **Gestão dos Aspectos Contábeis e Financeiros dos Contratos de Gestão**, no âmbito da SEDETEC, e, dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto** dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto de nº 90/2022, e na Resolução nº 002/2022 do CRAFI.

**Considerando** que as parcerias estratégicas entre o Poder Público Estadual e as Organizações Sociais – OS são regulamentadas pela Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações, as quais se materializam através de um instrumento denominado Contrato de Gestão;

**Considerando** que Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações impõe o controle e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial de entidades qualificadas como **Organização Social – OS**;

**Considerando** os Contratos de Gestão celebrados entre A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC e as **Organizações Sociais - OS**;

**Considerando** que o Poder Público deve assegurar a correta aplicação e utilização dos recursos públicos transferidos para as OS mediante Contrato de Gestão;

**Considerando** que a avaliação e o acompanhamento da correta aplicação e utilização dos recursos públicos transferidos para as OS, exige a análise de dados orçamentários, financeiros, aspectos contábeis, balancetes, balanços, e de variação patrimonial, com base em leis, regulamentos e instruções normativas;

**Considerando** que por conta do acompanhamento são produzidos relatórios técnicos que subsidiarão os trabalhos da Comissão Intersetorial, conforme prevê a Lei de nº 5.217 de 15 de dezembro de 2003 (Lei Estadual das OS) e suas alterações;

**Considerando** que as atividades de acompanhamento e elaboração de relatórios quando se envolve aspectos contábeis, balancetes, balanços, exigem pessoas com formação técnica específica;

**Considerando** que todos estes relatórios técnicos produzidos orientam, embasam e compõem não só trimestralmente os processos de prestações de contas decorrentes dos referidos Contratos de Gestão, mais também os processos de prestações de contas que anualmente são encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; e



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar a **Portaria de nº 12/2024**, de 30 de agosto 2024, publicada em 04 de setembro de 2024, referente o Grupo de Trabalho de **Gestão dos Aspectos Contábeis e Financeiros dos Contratos de Gestão**, no âmbito da SEDETEC:

| <b>NOME</b>                         | <b>CPF</b>     | <b>FUNÇÃO</b> |
|-------------------------------------|----------------|---------------|
| Geraldo Alves de Alcântara Filho    | XXX.128.84X-XX | Presidente    |
| Bruno José Vieira Dantas            | XXX.144.18X-XX | Membros       |
| Thayse Ellen Silva de França        | XXX.269.12X-XX |               |
| Alexsandra Lima Ferreira dos Santos | XXX.347.85X-XX |               |

**Art. 2º.** Ao Presidente do Grupo de Trabalho de Gestão dos Aspectos Contábeis e Financeiros dos Contratos de Gestão fica assegurado um Adicional Mensal de Trabalho Técnico de acordo com o Decreto 90/2022 e a Resolução n.º 02/2022/CRAFI/SE, o valor de R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos reais) e aos demais membros designados fica assegurado um adicional mensal de participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago mensalmente mediante autorização do CRAFI nos termos do artigo 12 do Decreto 90/2022 e no § 1º do art. 1º da Resolução nº 02/2022 do CRAFI;

**Art.3º.** Os Integrantes indicados no art. 1º desta Portaria poderão ser substituídos, durante a vigência do Grupo, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com vigência de **1º de janeiro 2025** até **31 de dezembro de 2025**; e

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA